



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 33/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O **Vereador Fábio Damasceno**, conforme dispõe o artigo 47 inciso I da Lei Orgânica Municipal e o artigo 54 inciso III do Regimento Interno, vem à presença desta Casa de Lei, apresentar o Projeto de Lei que “**Dispõe sobre Proibição de instalação de banheiros unissex no município de Valinhos**” para apreciação em Plenário, requerendo a aprovação, conforme justificativas abaixo e na forma regimental, encaminhamento para a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Lucimara Godoy Vilas Boas, para sanção e promulgação

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo proibir que estabelecimentos comerciais, prédios e espaços públicos, possam instalar e manter o funcionamento de banheiros coletivos unissex.

Assim iremos inibir a importunação sexual, assédio ou outros constrangimentos de cunho sexual, garantindo a devida privacidade aos usuários. Escolas e instituições também deverão vedar o uso do banheiro unissex coletivo.

Tal matéria vem sendo exaustivamente debatida em diversos âmbitos.

Algumas Câmaras Municipais, como exemplo a da cidade de Santo André, também adotaram esta iniciativa com o intuito de preservar a intimidade, a segurança e a higiene das crianças, das mulheres e dos idosos, que são muito vulneráveis aos mais variados tipos de violência que podem ocorrer nesses ambientes.

Esta proposição tem como escopo fundamental, além da distinção do uso do espaço sanitário por homens e mulheres, a prevenção da ocorrência de crimes contra a dignidade sexual, a liberdade sexual e outros crimes



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

sexuais contra vulneráveis, quando em uso simultâneo e sem a devida privacidade e segurança.

O uso coletivo do banheiro “multigênero”, tanto por pessoas do sexo masculino, como por pessoas do sexo feminino, além de ser um inconveniente para muitas pessoas, já que gera desconforto para muitos de seus usuários, pode ser também um local de disseminação de doenças, caso não seja higienizado com frequência.

Não há como impedir que oportunistas frequentem esses locais e não podemos permitir que esses modismos ideológicos se sobreponham à segurança não só das mulheres como também das nossas crianças.

Recentemente a ex-modelo e agora empresária Joana Prado (conhecida no Brasil pela “personagem” Feiticeira) levantou um debate com os seguidores no Instagram ao questionar um banheiro unissex que encontrou.

No vídeo, postado no dia 5 de outubro de 2021, Joana conta que visitou um “estabelecimento comercial” com a filha quando se deparou com o banheiro unissex, “Até aí tudo bem”, declarou a mulher enquanto mostrava a placa indicativa de que tanto homens, quanto mulheres eram bem-vindos ao banheiro.

Quando Joana abriu a porta, contudo, deparou-se com os recintos reservados um do lado do outro e disparou: “Gente, olha aqui. Eu posso dividir o banheiro, eu entro no banheiro com minha filha e pode ter um homem aqui do lado. Dá medo, né? O que vocês acham disso?”.

E os seguidores não se fizeram de rogados: mais de 12 mil pessoas responderam Joana. A grande maioria apoiou a reprovação da empresária contra os banheiros unissex. Um deles foi o próprio marido. Vitor Belfort que foi enfático: “Isso é uma desgraça. Eu confesso que eu não vou mais nesse lugar. Amor, isso é o diabo puro. Vamos proteger” (fonte <https://www.correiobraziliense.com.br/diversao-e-arte/2021/10/4953895-da-medo-ne-joana-prado-posta-video-questionando-banheiro-unissex.html>)

O banheiro unissex é um banheiro de uso coletivo que não é destinado a um público específico, sendo caracterizado seu uso por qualquer indivíduo, independente de sexo, ferindo o princípio do direito à intimidade, da privacidade, e ainda, ocasiona constrangimentos entre os indivíduos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A Constituição de 1988, dentre vários direitos alargados e tutelados, abrigou em seu texto a proteção à intimidade do cidadão, assim descrita no inciso X do artigo 5º:

"São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação".

Destaca-se, por oportuno, que a presente proposição não se trata de nenhuma forma de discriminação ou homofobia, mas um resguardo jurídico para todas aquelas pessoas que não se sentem confortáveis com tal situação.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Valinhos, 16 de fevereiro de 2022.

AUTORIA: FÁBIO DAMASCENO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Dispõe sobre Proibição de instalação de banheiros unissex no município de Valinhos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a instalação de banheiros denominados unissex em repartições públicas e privadas, bem como em estabelecimentos comerciais do município de Valinhos.

Parágrafo único. Considera-se banheiro unissex o banheiro de uso comum, não direcionado especificamente ao gênero masculino ou feminino.

Art. 2º Excetua-se do disposto desta Lei os estabelecimentos públicos ou privados que têm banheiros de uso familiar ou quando se tratar do único banheiro do estabelecimento, desde que este seja de uso individual.

Parágrafo único. Considera-se banheiro de uso familiar aquele destinado ao uso de pais com filhos de até 10 (dez) anos de idade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará ao infrator multa no valor de 100 Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

